



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 08/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município de Guarabira, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 51, de 08 de maio 2023, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Assistência e Previdência de Guarabira – IAPM, considerando o valor do salário mínimo e o reajuste concedido pelo RGPS aos que percebem acima do mínimo legal.

A presente Medida Provisória tem o objeto reajustar o valor do benefício e salário concedido aos aposentados, beneficiários e pensionistas do IAPM, com o valor fixado pela Presidência da República, através da MP Federal nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

A urgência e relevância que justificam esta medida decorrem da necessidade de adequar a folha de pagamento dos benefícios, à pedido da Presidência do IAPM Guarabira, haja vista que a norma que rege o novo valor do salário mínimo tem seu efeito contado a partir de 01 de maio de 2023.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submetemos à consideração e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores dessa Augusta Casa.

Guarabira, 09 de maio de 2023.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 51, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Altera o art. 1º da Lei Municipal 2.026, de 17 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II, IV, VII, IX, X, e XXVI, bem como o Art. 44, § 6, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 2.026, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica definido que o valor de benefício e salário de contribuição a serem pagos a partir de 01 de maio de 2023, não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de maio de 2023.

Guarabira, 09 de maio de 2023.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito